



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 159/89, de 30-01-89

Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº91 de 19 de novembro de 1989, altera seus anexos III e IV dá outra providência.

Art.1º- O artigo 7º da Lei nº91 de 19 de novembro de 1984 passa a ter a seguinte redação.

- “A parte Suplementar do quadro de Pessoal é constituída de cargos desde já extintos assegurando-se aos seus titulares disponibilidade remunerada com todos as vantagens dos cargos respectivos.”

Art.2º- Ficam alteradas os anexos III e IV da referida Lei nº91/84 para a forma estabelecida nesta norma.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de janeiro de 1989.

Prefeito: Dorival Faria Barros.

Anexo III

Discriminação	nº de cargos	Símbolo
Gabinete do Prefeito chefe	01	CCI

Anexo IV Tabela de valores dos cargos em comissão.

Símbolo CCI	Valor NCZ\$
-------------	-------------